

LEI MUNICIPAL Nº 930/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

FICAM INSTITUÍDAS COMO POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS A PROMOÇÃO DA CULTURA OCEÂNICA E A PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI/CE, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os dispositivos Constitucionais em vigor, Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**.

Art. 1º. - Ficam instituídas como Políticas Públicas Municipais a promoção da Cultura Oceânica e a preservação dos manguezais e todo ecossistema litorâneo na rede de ensino do município de Icapuí/CE.

§1º - Para efeitos desta lei entende-se "Cultura Oceânica" como o conjunto de processos que promova o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceano sobre o indivíduo e a sociedade e a nossa influência sobre o mesmo.

§2º - Compreende-se como manguezais o ecossistema litorâneo que ocorre em terrenos baixos, sujeitos à ação das marés, formado por vasas lodosas recentes ou arenosas, às quais se associa, predominantemente, a vegetação natural conhecida como mangue, com influência fluviomarinha típica de solos limosos de regiões estuarinas e com dispersão descontínua ao longo da costa brasileira.

Art. 2º - Considerando a transversalidade dos temas relacionados ao oceano e a preservação dos manguezais, a promoção destas temáticas ocorrerá a partir de atividades extracurriculares desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

Parágrafo Único - As atividades extracurriculares descritas no caput deste artigo compreenderão a realização de palestras, exposições, atividades lúdicas, excursões e outras atividades correlatas que visem a propagação do conhecimento relativo a importância dos oceanos e dos manguezais junto ao corpo discente da rede municipal de ensino.



Art. 3º - A promoção e difusão da cultura oceânica e da importância da preservação dos manguezais e de todos os ecossistemas litorâneos presente no município de Icapuí deverá ser garantida por meio da formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação, regulamentar a presente Lei no que couber no prazo de até 60 dias após a sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2022.



RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

